

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando o poder de autotutela da Administração Pública,

Considerando o princípio da legalidade e o dever da administração de zelar pela regularidade de sua atuação;

Considerando o princípio da segurança jurídica;

Considerando a necessidade de reparar erro formal de digitação no XII Edital Ceará de Incentivo às Artes, que não interfere no seu objeto, não prejudica sua finalidade e não gera prejuízos aos inscritos;

## **RESOLVE:**

### **Na minuta do Edital:**

**Inclui-se** no item 52.3. As dotações orçamentárias específicas, de acordo com as macrorregiões de planejamento, constam detalhadas no Anexo XXI.

**Exclui-se:** 52.3. Programa: 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE

Objetivo: Ampliar e democratizar a produção e o acesso à arte e a cultura com base no desenvolvimento da economia dos setores criativos, no fortalecimento da diversidade e da cidadania cultural em todas as regiões do Estado do Ceará.

52.3.1. Público alvo: Artistas, produtores, agentes culturais, jovens, pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica (LGBTs, Crianças, Pessoas com Deficiência e Idosos), professores, alunos e empreendedores culturais.

52.3.2. Este edital será executado na seguinte ação orçamentária, em acordo com a LOA Nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021:

Iniciativa: 421.1.03. - Promoção do fomento, difusão e circulação das iniciativas artísticas e culturais.

Ação: 11494. Promoção do Edital de Incentivo às Artes.

**Inclui-se** nos anexos Dotação Orçamentária (Anexo XXI).

Parecer nº: 002/2022 - CODIP

ANEXO XXI - Dotações orçamentárias

Dotações orçamentárias para seleção de projetos, para efeito de execução orçamentária em conformidade com LOA Nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021.

<b>Macrorregião de Planejamento</b>	<b>Dotações</b>
<b>01 – CARIRI</b>	02522 - 27200004.13.392.421.11494.01.339048.2.70.00.1.40
<b>02 – CENTRO SUL</b>	07231 - 27200004.13.392.421.11494.02.339048.2.70.00.1.40
<b>03 – GRANDE FORTALEZA</b>	12032 - 27200004.13.392.421.11494.03.339048.2.70.00.1.40
<b>04 – LITORAL LESTE</b>	08807 - 27200004.13.392.421.11494.04.339048.2.70.00.1.40
<b>05 – LITORAL NORTE</b>	10708 - 27200004.13.392.421.11494.05.339048.2.70.00.1.40
<b>06 – LITORAL OESTE/VALE DO CURU</b>	05766 - 27200004.13.392.421.11494.06.339048.2.70.00.1.40
<b>007 – MACIÇO DO BATURITÉ</b>	05784 - 27200004.13.392.421.11494.07.339048.2.70.00.1.40
<b>08 – SERRA DA IBIAPABA</b>	12028 - 27200004.13.392.421.11494.08.339048.2.70.00.1.40
<b>09 – SERTÃO CENTRAL</b>	04053 - 27200004.13.392.421.11494.09.339048.2.70.00.1.40
<b>10 – SERTÃO DE CANINDÉ</b>	02707 - 27200004.13.392.421.11494.10.339048.2.70.00.1.40
<b>11 – SERTÃO DE SOBRAL</b>	08999 - 27200004.13.392.421.11494.11.339048.2.70.00.1.40
<b>12 – SERTÃO DOS CRATEÚS</b>	08985 - 27200004.13.392.421.11494.12.339048.2.70.00.1.40
<b>13 – SERTÃO DOS INHAMUNS</b>	10628 - 27200004.13.392.421.11494.13.339048.2.70.00.1.40
<b>14 – VALE DO JAGUARIBE</b>	12252 - 27200004.13.392.421.11494.14.339048.2.70.00.1.40

#### No Anexo I - Artes Visuais

**Exclui-se** o item 1.6. Fomento à mediação educativa e à formação de/do público: apoio a projetos de formação de público através de oficinas, visitas, projetos de produção e/ou publicação de conteúdos educativos voltados para a difusão de obras de artistas visuais

cearenses, ou outros temas relacionados ao campo das artes visuais, produzidos em qualquer mídia ou suporte físico ou digital, tais como livros, catálogos, webTV, blogs, dentre outras.

#### **No Anexo VI - Literatura**

**Onde se lê:** Item 7. Serão selecionados 80 (cinquenta e quatro) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

**Leia-se:** Item 7. Serão selecionados 80 (oitenta) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo: